



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-SECAD - 11833305

Altera a Portaria SJBA-Secad - 10851128, que constitui a Comissão de Inventário de Bens Móveis para o Exercício de 2020, que passa a ser a Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e Softwares (bens intangíveis), para o exercício de 2020.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no PAe 0010997-23.2020.4.01.8004 e 0014583-05.2019.4.01.8004,

RESOLVE:

Art. 1º- Ampliar a competência da Comissão de Inventário de Bens Móveis relativo ao exercício de 2020, constituída por meio da Portaria 10851128 e alterada pela Portaria 11401124, a fim de que inventarie também os bens intangíveis(softwares), nos moldes da Portaria DIGES 11129178.

Art. 2º Designar o membro da comissão que detém conhecimento técnico na área de TI, servidor CARLOS HENRIQUE DA ROCHA BEHRENS, para atuar na Comissão de Inventário, também, na condição de membro especial, com a atribuição de apresentar as informações referentes aos Softwares (bens intangíveis), bem como para consolidar tais informações em relatório próprio que deverá integrar o relatório final do inventário, devendo, ainda, reportar à Presidência da Comissão, tempestivamente, quaisquer intercorrências relacionadas ao cumprimento das providências pertinentes..

Art. 3º Designar o servidor João Carlos de Brito Mota para atuar como membro auxiliar especial, em apoio ao servidor designado como membro especial, sempre que necessário ao bom andamento dos trabalhos relativos, exclusivamente, aos bens intangíveis.

Art. 4º O relatório de Softwares (bens intangíveis) deverá ser realizado com base no inventário anterior e indicar, no que couber, os dados constantes da Planilha 10221490 no que concerne às seguintes informações:

- a) tipo de *software*, se de vida útil definida ou indefinida;
- b) forma de reconhecimento do ativo: aquisição, produção própria ou doação/cessão.
- c) numeração sequencial;
- d) descrição;
- e) localização;
- f) descrição complementar;
- g) versão;
- h) fornecedor;
- i) forma de aquisição;
- j) tipo de licença;

- k) situação do bem;
- l) prazo de vigência da licença;
- m) vida útil em meses;
- n) data de aquisição;
- o) data da disponibilidade para uso;
- p) quantidade;
- q) processo;
- r) número do contrato administrativo;
- s) número do empenho;
- t) gestor do contrato;
- u) custo inicial unitário;
- v) custo inicial total.

Art. 5º No relatório deverá constar os softwares já cadastrados, validação das informações registradas e indicar as alterações necessárias, visando configurar a situação existente.

§1º - Eventuais dúvidas ou informações relativas aos dados dos bens intangíveis que deverão compor o relatório poderão ser dirimidas com o apoio do NUCAF, por meio da SECOB e SEPAT.

§2º - O NUTEC deverá disponibilizar os dados referentes aos softwares existentes e não constantes do inventário anterior, em decorrência de sua atribuição regulamentar.

Art. 6º O membro especial deverá autuar processo administrativo eletrônico específico para o levantamento dos documentos e informações necessários à sua atuação, no qual deverá ser inserido o relatório com os dados indicados no art. 3º desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FÁBIO RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 02/12/2020, às 15:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11833305** e o código CRC **CA7DFC0B**.

